

MUNICIPIO DE LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Livramento, 30 de Novembro de 1954.

N.º

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1954.

Considera o Escriurário Padrão
"19", nomeado em estágio probatô-
rio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

CONSIDERANDO que o Escriurário Padrão "19" DANILO SEVERO, nomeado em carater interino a 11 de agosto de 1954, já havia anteriormente, prestado serviço público municipal, mediante concurso regular da Prefeitura;

CONSIDERANDO que o cargo de Escriurário Padrão "19", existente na Secretaria da Câmara, é inicial de carreira e, como tal, de provimento mediante concurso, como estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

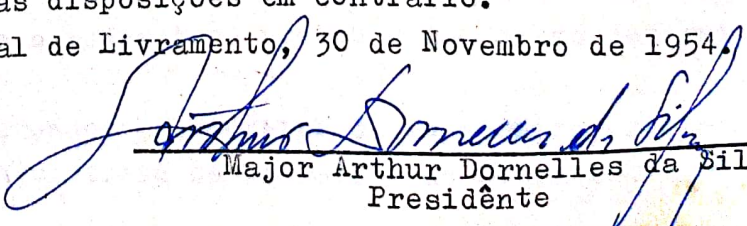
D E C R E T A

Art. 1º - O Escriurário Padrão "19", da Secretaria da Câmara, DANILO SEVERO, é considerado nomeado em estágio probatório, visto ter se submetido a concurso, na forma do artigo 23º, inciso II, da Lei Municipal Nº 169, de 12 de janeiro de 1953.

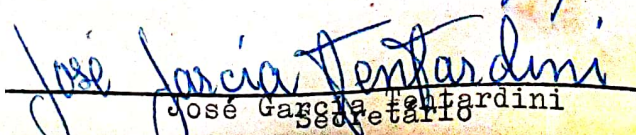
§ único - Seja averbado na ficha de assentamentos do mesmo servidor, 1 (um) ano e 35 (trinta e cinco) dias, prestados ao Município.

Art. 2º - Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Livramento, 30 de Novembro de 1954.


Major Arthur Dornelles da Silva
Presidente

Registre-se e publique-se.


José Garcia Tentardini
Secretário